

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
CURSO DE LINGUAS ESTRANGEIRAS

EDITAL Nº 02/2026

**PROCESSO SIMPLIFICADO PARA MATRÍCULA DE EGRESSOS EM
“INGLÊS EXPRESS III”**

1. DO OBJETO

Este Edital destina-se ao preenchimento de vagas no curso **Inglês Express III**, oferecido em parceria entre a Escola da Assembleia Legislativa do RN e o SENAC RN, sendo exclusivo aos egressos do curso **Inglês II ou teste de nivelamento equivalente ao curso de inglês III realizado pelo Senac.**

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Serão ofertadas 20 (vinte) vagas, mais 2 (duas) vagas de cadastro de reserva, as quais poderão ser convocadas, conforme desistências ou não efetivação das matrículas dos candidatos.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar deste Chamamento os **egressos do curso Inglês II**, promovido pela Escola da Assembleia em parceria com o SENAC RN, nas turmas 2024.2 e 2025.2 ou mediante teste de nivelamento realizado pelo SENAC RN.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **Data:** 25 a 27 de fevereiro de 2026
- **Local:** A inscrição deverá ocorrer pelo aplicativo da Escola da Assembleia Legislativa do RN.
- **Horário:** A partir das 9h do dia 25/02/25.

5. DO TESTE DE NIVELAMENTO

5.1 Todos os candidatos inscritos que não forem egressos do curso de inglês II, deverão realizar o de **teste de nivelamento**, com o objetivo de verificar se possuem os conhecimentos necessários para o acompanhamento do curso Inglês Express III.

5.2 O teste de nivelamento será realizado pelo SENAC RN, **disponível no site:** <http://nivelamento.rn.senac.br/>.

5.3 Apenas os candidatos que obtiverem **nível compatível com o curso** poderão efetivar a matrícula ou compor o cadastro de reserva.

6.DO PROCESSO SELETIVO

A seleção far-se-á por ordem de inscrição, conforme disponibilidade das vagas expostas no item 2, deste edital.

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

Em caso de desistência ou não comparecimento dos egressos selecionados dentro das 20 (vinte) vagas, essas serão ocupadas pelos candidatos listados no cadastro de reserva, obedecendo à ordem de inscrição.

8. DA MATRÍCULA:

A matrícula será efetivada no **ato da assinatura do termo de compromisso e apresentação do comprovante de conclusão do curso Inglês II** (ou documento emitido pelo SENAC como equivalente).

9.DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 A participação não implicará em qualquer ônus financeiro para o(a) aluno(a), uma vez que o curso é integralmente patrocinado pela ALRN, desde que sejam cumpridos requisitos acadêmicos e de frequência.

9.2 O(a) aluno(a) que não atingir 75 % (setenta e cinco por cento) de frequência em até metade da carga horária terá sua matrícula cancelada por abandono.

9.4. O(a) aluno(a) assume a responsabilidade pessoal de ressarcir à ALRN dos valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela EALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento do requisito da frequência;

9.3 Quaisquer casos omissos serão dirimidos pela Direção da Escola da Assembleia, ouvida, quando necessário, a Comissão de Seleção.

Natal, 24 de fevereiro de 2025.

José Bezerra Marinho
Diretor da EALRN

ANEXO I -TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: O presente Termo refere-se à participação do(a) aluno(a) em curso de idiomas ofertado pela EALRN em parceria com o SENAC, compreendendo aulas e demais atividades acadêmico-pedagógicas, conforme ementa e calendário estabelecidos pela instituição ofertante.

FINANCEIRO: O(A) aluno(a) tem ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso.

MATRÍCULA: O(A) aluno(a) declara que a matrícula implica a confirmação de sua vaga em um dos cursos de Francês, Italiano, Inglês ou Espanhol e importa em compromisso de cumprir os dispositivos legais, o Regimento Interno da EALRN e demais normativos editados pelos órgãos competentes. Compromete-se, ainda, a manter a frequência mínima exigida, participar das atividades acadêmico-pedagógicas do curso e cumprir os procedimentos de avaliação necessários para a obtenção do certificado de conclusão.

DESISTÊNCIA: O(A) aluno(a) declara estar ciente de que, em caso de abandono do curso, desistência imotivada ou não atendimento ao requisito de frequência mínima sem justificativa formal aceita pela EALRN, oficializada via Legis-PAD, poderá ser responsabilizado(a) pelo ressarcimento dos valores investidos em seu favor.

Após o início do curso, é importante lembrar que o(a) aluno(a) autorizou a consignação pela ALRN, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência de desistência e/ou abandono. O valor unitário/aluno para o ressarcimento, será equivalente a R\$ 923,00 (novecentos e vinte e três reais).

JUBILAMENTO DA MATRÍCULA POR ABANDONO DE CURSO: A interrupção total do vínculo discente poderá ocorrer quando, sem as devidas justificativas, esse deixar de frequentar 50% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, ou seja, 35 (trinta e cinco) horas, sendo essa ação considerada abandono de curso.

REQUERIMENTOS: Justificativas de falta, atualização de documentos e dados, revisão de exame final, atraso em processos acadêmicos, expedição de certidões, declarações, históricos escolares, diploma, cancelamento, entrega ou devolução de documentos e segundas vias de quaisquer outros documentos serão solicitados ao SENAC por meio de seus respectivos canais de atendimento.

Natal, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do(a) Aluno(a) Matriculado(a)

Testemunhas:

1 – Nome: _____.

Matrícula: _____.

Assinatura

2 – Nome: _____.

Matrícula: _____.

Assinatura